

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BERGAMINI INDUSTRIA DE
MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 85.274.025/0001-36



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAX4X-V8sVIZsiw&chave2=Ug8cwsph-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29558204900-ALOISIO TALINI|02999304919-MARIA LUCIA TALINI|34586130997-HELIO JOSE BERGAMINI
08420574988-DOUGLAS ALENCAR TALINI|07463736946-HELIO JOSE LOITEY BERGAMINI

ODERLAN MACALE TALINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/03/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 016.398.349-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2134193, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DR MARURI, 108, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700065, BRASIL, representado neste ato por INVENTARIANTE DOUGLAS ALENCAR TALINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/03/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 084.205.749-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.055.292, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA DR MARURI, 108, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700065.

HELIO JOSE LOITEY BERGAMINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/02/1990, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 074.637.369-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3614970, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR MARURI, 320, APT 02, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700065, BRASIL.

HELIO JOSE BERGAMINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1958, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 345.861.309-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 516538, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DR MARURI, 320, APTO 02, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700065, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BERGAMINI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201544487, com sede Parque de Exposições, SN, Interior Concórdia, SC, CEP 89700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.274.025/0001-36, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a exercer suas atividades no endereço: RUA VICTOR SOPELSA, SN, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONCÓRDIA/SANTA CATARINA, CEP: 89711330.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. - Em decorrência do falecimento do sócio ODERLAN MACALE TALINI e conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio, protocolo nº 57.317 em 07/10/2021, livro nº 680, folhas nº 198 a 200v, junto ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos Edesio Perling da Comarca de Concórdia/Santa Catarina., será admitida a alteração da titularidade das quotas do sócio falecido para os sócios ingressantes na sociedade, sendo eles:

MARIA LUCIA TALINI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/09/1956, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADA, CPF nº 029.993.049-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.145.620, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR MARURI, 108, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700065, BRASIL.

Req: 81100001754856

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217770282 Protocolo 217770282 de 20/10/2021 NIRE 42201544487

Nome da empresa BERGAMINI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 552582499228628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BERGAMINI INDUSTRIA DE
MAQUINAS LTDA**

CNPJ nº 85.274.025/0001-36

ALOISIO TALINI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO, CPF nº 295.582.049-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 229.312, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR MARURI, 108, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700065, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ODERLAN MACALE TALINI, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio HELIO JOSE LOITEY BERGAMINI, detentor de 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio HELIO JOSE LOITEY BERGAMINI, vende e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio HELIO JOSE BERGAMINI, da seguinte forma: em moeda corrente nacional, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Em virtude do falecimento do sócio ODERLAN MACALE TALINI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALOISIO TALINI, da seguinte forma: por Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio, protocolo nº 57.317 em 07/10/2021, livro nº 680, folhas nº 198 a 200v, junto ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos Edesio Pering da Comarca de Concórdia/Santa Catarina.

Em virtude do falecimento do sócio ODERLAN MACALE TALINI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA LUCIA TALINI, da seguinte forma: por Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio, protocolo nº 57.317 em 07/10/2021, livro nº 680, folhas nº 198 a 200v, junto ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos Edesio Pering da Comarca de Concórdia/Santa Catarina.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

HELIO JOSE BERGAMINI, com 170.000 (Cento e Setenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

MARIA LUCIA TALINI, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

ALOISIO TALINI, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios que se retiram da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade, durante o período em que

Req: 81100001754856

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217770282 Protocolo 217770282 de 20/10/2021 NIRE 42201544487

Nome da empresa BERGAMINI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 552582499228628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BERGAMINI INDUSTRIA DE
MAQUINAS LTDA**

CNPJ nº 85.274.025/0001-36

figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS E DA RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios. Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio que desejar ceder, transferir, vender suas quotas ou retirar-se da sociedade deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, ficando assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência em igualdade de condições, e com o prazo de pagamento de até 60 (sessenta) meses, corrigidos pelos índices de mercado a definir em ata com aprovação da maioria dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade passa a ser administrada isoladamente pelo sócio HÉLIO JOSÉ BERGAMINI, que fica dispensado de caução, a quem compete privativa, individual, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial, e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sendo necessária a assinatura de todos os sócios para a necessidade de alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

Req: 81100001754856

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217770282 Protocolo 217770282 de 20/10/2021 NIRE 42201544487

Nome da empresa BERGAMINI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 552582499228628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BERGAMINI INDUSTRIA DE
MAQUINAS LTDA**

CNPJ nº 85.274.025/0001-36

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **BERGAMINI INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, com sede e foro neste município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, à RUA VICTOR SOPELSA, SN, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CEP: 89711330.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social de: EXPLORAÇÃO DO RAMO DA INDÚSTRIA METALÚRGICA, SERRALHEIRA, COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA E REFORMA DOS MESMOS, VENDA DE MOTORES ELÉTRICOS, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO

A Sociedade teve início de suas atividades em 05/03/1992.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, e distribuído da seguinte forma:

HELIO JOSE BERGAMINI, com 170.000 (Cento e Setenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

MARIA LUCIA TALINI, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

ALOISIO TALINI, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DE "LUCROS"

O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios são obrigados, à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81100001754856

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217770282 Protocolo 217770282 de 20/10/2021 NIRE 42201544487

Nome da empresa BERGAMINI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 552582499228628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BERGAMINI INDUSTRIA DE
MAQUINAS LTDA**

CNPJ nº 85.274.025/0001-36

A sociedade é administrada isoladamente pelo sócio HÉLIO JOSÉ BERGAMINI, que fica dispensado de caução, a quem compete privativa, individual, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial, e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sendo necessária a assinatura de todos os sócios para a necessidade de alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

É resguardado ao administrador e aos sócios por serviços prestados, uma retirada a título de pró-labore, o valor correspondente a no mínimo um salário vigente na região, ou outro valor fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Em caso de prejuízo poderá ser estabelecido o valor de pró-labore um outro valor de acordo com a situação econômica e financeira da empresa sendo registrado como despesa na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES

A administração da sociedade é exercida pelo sócio HÉLIO JOSÉ BERGAMINI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial, o de resultado econômico, e promover a distribuição dos lucros do período, convocando para este fim uma reunião que deverá se realizar ao menos uma vez por ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, agências ou escritórios, ou outra dependência, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS E DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios. Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio que desejar ceder, transferir, vender suas quotas ou retirar-se da sociedade deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, ficando assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência em igualdade de condições, e com o prazo de pagamento de até 60 (sessenta) meses, corrigidos pelos índices de mercado a definir em ata com aprovação da maioria dos sócios.

Req: 81100001754856

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217770282 Protocolo 217770282 de 20/10/2021 NIRE 42201544487

Nome da empresa BERGAMINI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 552582499228628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BERGAMINI INDUSTRIA DE
MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 85.274.025/0001-36

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico no último dia do ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os resultados apurados na escrituração contábil serão distribuídos ou suportados pelos sócios mensalmente na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e ou compensar os prejuízos futuros, prestando o administrador desta forma, as contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme o art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002.

Req: 81100001754856

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217770282 Protocolo 217770282 de 20/10/2021 NIRE 42201544487

Nome da empresa BERGAMINI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 552582499228628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20/10/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BERGAMINI INDUSTRIA DE
MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 85.274.025/0001-36

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Concórdia/ Santa Catarina.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Concórdia/ Santa Catarina, 20 de outubro de 2021.

ODERLAN MACALE TALINI
P/P: DOUGLAS ALENCAR TALINI

HELIO JOSE LOITEY BERGAMINI

HELIO JOSE BERGAMINI

MARIA LUCIA TALINI

ALOISIO TALINI

Req: 81100001754856

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217770282 Protocolo 217770282 de 20/10/2021 NIRE 42201544487

Nome da empresa BERGAMINI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 552582499228628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



217770282

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BERGAMINI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
PROTOCOLO	217770282 - 20/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201544487
CNPJ 85.274.025/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2021
SOB N: 20217770282

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217770282

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08420574988 - DOUGLAS ALENCAR TALINI - Assinado em 20/10/2021 às 08:17:13
Cpf: 07463736946 - HELIO JOSE LOITEY BERGAMINI - Assinado em 20/10/2021 às 08:17:33
Cpf: 34586130997 - HELIO JOSE BERGAMINI - Assinado em 20/10/2021 às 08:22:52
Cpf: 02999304919 - MARIA LUCIA TALINI - Assinado em 20/10/2021 às 08:17:53
Cpf: 29558204900 - ALOISIO TALINI - Assinado em 20/10/2021 às 08:18:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217770282 Protocolo 217770282 de 20/10/2021 NIRE 42201544487

Nome da empresa BERGAMINI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 552582499228628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício